

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$883,59 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$926,65

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$883,59 * 1,048730

Valor atualizado = R\$926,65

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000723

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3.029,46 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.177,09

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.029,46 * 1,048730

Valor atualizado = R\$3.177,09

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000723

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.019,65 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$2.118,07

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,58%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.019,65 * 1,048730

Valor atualizado = R\$2.118,07

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000724

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3.534,38 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.706,61

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.534,38 * 1,048730

Valor atualizado = R\$3.706,61

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fonte: Guia de Preço Control do Consumidor

00025

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.767,69 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.853,83

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,3730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.767,69 * 1,048730

Valor atualizado = R\$1.853,83

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000226

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.145,87 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$2.250,44

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.145,87 * 1,048730

Valor atualizado = R\$2.250,44

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

22/000

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5.680,26 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$5.957,06

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,36%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.680,26 * 1,048730

Valor atualizado = R\$5.957,06

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000728

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4.197,07 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$4.401,59

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.197,07 * 1,048730

Valor atualizado = R\$4.401,59

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000729

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

1:

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$409,60 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$429,56

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$409,60 * 1,048730

Valor atualizado = R\$429,56

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

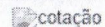
000230

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

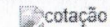
0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$53,02 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$55,60

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$53,02 * 1,048730

Valor atualizado = R\$55,60

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000731

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,07

0,50%

cotação

Euro

R\$ 6,38

1,43%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.321,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$2.434,10

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.321,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$2.434,10

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

003732

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,07

0,50%

 cotação

Euro

R\$ 6,38

1,43%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$251,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$263,23

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$251,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$263,23

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000733

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,09	0,83%	↕	Euro	R\$ 6,39	1,59%	↕	Ibovespa	1;
-------	----------	-------	---	------	----------	-------	---	----------	----

← Anúncios
Google

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3.692,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.871,91

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.692,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$3.871,91

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000734

Anúncios
Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê?

Não exibir mais este anúncio Anúncio? Por quê?

Atualização de R\$6.162,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Memória do Cálculo

Variaco do  ndice IPCA -  nd. Pre os ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

$$\text{Valor atualizado} = \text{valor} * \text{fator} = \text{R\$}6.162,00 * 1,048730$$

Valor atualizado = R\$6.462,27

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000235

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,09	0,83%	↕	Euro	R\$ 6,39	1,59%	↕	Ibovespa	1
-------	----------	-------	---	------	----------	-------	---	----------	---

← Anúncios
Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$677,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$709,99

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$677,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$709,99

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

008736

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$546,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$572,61

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,39%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$546,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$572,61

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000737

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$10.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$10.487,30

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$10.000,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$10.487,30

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

00738

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$525,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$550,58

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$525,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$550,58

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$670,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$702,65

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$670,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$702,65

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000740

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$7.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$7.341,11

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$7.000,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$7.341,11

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

00041

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.019,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.068,66

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.019,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$1.068,66

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000742

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%



Euro

R\$ 6,35

0,95%



Ibovespa

1

← Anúncios
Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê?
①

← Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? Por quê? ①

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$8.101,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$8.495,76

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8.101,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$8.495,76

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

006743

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,05

0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$30,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$31,46

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$30,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$31,46

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000744

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,03	-0,17%		Euro	R\$ 6,33	0,64%		Ibovespa	1
-------	----------	--------	--	------	----------	-------	---	----------	---

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$6.001,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$6.293,43

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$6.001,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$6.293,43

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000745

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,03

-0,17%

 cotação

Euro

R\$ 6,33

0,64%

 cotação

Ibovespa

1:

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$509,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$533,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$509,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$533,80

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000746

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,03

-0,17%

cotação

Euro

R\$ 6,33

0,64%

cotação

Ibovespa

12

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3.500,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.670,56

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.500,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$3.670,56

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000747

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,03	-0,17%	~	Euro	R\$ 6,33	0,64%	~	Ibovespa
-------	----------	--------	---	------	----------	-------	---	----------

← Anúncios
Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê?
Ⓜ

← Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? Por quê? !

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$14.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$14.682,22

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$14.000,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$14.682,22

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000748

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$15.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$15.730,95

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$15.000,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$15.730,95

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$37,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$38,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$38,80

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000750

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4.373,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$4.586,10

Memória do Cálculo

Variação do Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.373,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$4.586,10

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000751

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$12.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$12.584,76

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$12.000,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$12.584,76

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000752

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.822,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.910,79

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.822,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$1.910,79

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000753

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,04	0,00%	 cotação	Euro	R\$ 6,34	0,79%	 cotação	Ibovespa
-------	----------	-------	--	------	----------	-------	---	----------

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.270,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.331,89

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.270,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$1.331,89

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5.550,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$5.820,45

Memória do Cálculo

Variação do Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.550,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$5.820,45

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000755

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5.414,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$5.677,82

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.414,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$5.677,82

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000756

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$429,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$449,91

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,93%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,39%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$429,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$449,91

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000757

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

12

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$44,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$46,14

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$44,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$46,14

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000758

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,34

0,79%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$245,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$256,94

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,33%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$245,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$256,94

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000759

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.690,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.772,35

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.690,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$1.772,35

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000760

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$8.400,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$8.809,33

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,9730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8.400,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$8.809,33

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000761

← → ↻ 🌐 https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice&cce=071

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

↕

Euro

R\$ 6,35

0,95%

↕

Ibovespa

←

Anúncios Google

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$683,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$716,28

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$683,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$716,28

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000762

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 6,04	0,00%	~	Euro	R\$ 6,35	0,95%	~	Ibovespa	1%
-------	----------	-------	---	------	----------	-------	---	----------	----

← Anúncios
Google

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3.600,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.775,43

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.600,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$3.775,43

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000763

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$509,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$533,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,15%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,33%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$509,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$533,80

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

Fechar X

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000764

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$661,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$693,21

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%, Janeiro-2024 = 0,42%, Fevereiro-2024 = 0,83%, Março-2024 = 0,16%, Abril-2024 = 0,38%, Maio-2024 = 0,46%, Junho-2024 = 0,21%, Julho-2024 = 0,38%, Agosto-2024 = -0,02%, Setembro-2024 = 0,44%, Outubro-2024 = 0,56%, Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$661,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$693,21

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000765

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

 cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

 cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$9.000,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$9.438,57

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,9730%

Em fator de multiplicação: 1,049730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$9.000,00 * 1,049730

Valor atualizado = R\$9.438,57

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000766

Cálculo Exato

Dólar

R\$ 6,04

0,00%

cotação

Euro

R\$ 6,35

0,95%

cotação

Ibovespa

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4.200,00 de 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$4.404,67

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Dezembro-2023 e 10-Dezembro-2024

Em percentual: 4,8730%

Em fator de multiplicação: 1,048730

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.200,00 * 1,048730

Valor atualizado = R\$4.404,67

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000767



CONTRATO Nº 330/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA E A EMPRESA MAX DIAGNOSTICA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS
LABORATORIAIS LTDA, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ **07.776.581/0001-05**, com sede na **R JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546 DISTRITO DE BONFIM PAULISTA - CEP: 14110000 - BAIRRO: RECANTO DAS FLORES, MUNICÍPIO DE Ribeirão Preto/SP**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **HAMILTON BIANCO**, CPF Nº **127.629.658-45**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **51/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	66396	AGULHA REAGENTE/A MOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	1.806,98	3.613,96
01	2	66397	BOMBA ÁGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	5.038,67	5.038,67
01	3	66398	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	4.467,79	4.467,79
01	4	66399	CABO COMUNICAÇÃO	SINNOWA	UN	2,00	231,66	463,32



000769

Município de Capanema – PR

			O ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400					
01	5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOST RA (G1) - SX160/SX260/S X300	SINNOWA	UN	1,00	1.250,98	1.250,98
01	6	66401	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/S X260/SX300/SX 400	SINNOWA	UN	1,00	463,34	463,34
01	7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.391,37	1.391,37
01	8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/SX31 00/SX140/SX16 0/SX260/SX300/ SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.175,69	1.175,69
01	9	66404	FILTRO 510 - SX3000M/SX31 00/SX140/SX16 0/SX260/SX300/ SX400	SINNOWA	UN	1,00	694,99	694,99
01	10	66405	FILTRO 620 - SX3000M/SX31 00/SX140/SX16 0/SX260/SX300/ SX400	SINNOWA	UN	1,00	794,29	794,29
01	11	66406	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNOWA	UN	2,00	2.118,07	4.236,14
01	12	66409	FOTO- RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/S X400	SINNOWA	UN	1,00	3.309,48	3.309,48
01	13	66407	FOTO- RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/S	SINNOWA	UN	1,00	2.978,52	2.978,52



Município de Capanema – PR

155000 000770

			X400					
01	14	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/S X400	SINNOWA	UN	1,00	2.978,52	2.978,52
01	15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SINNOWA	KIT	1,00	2.817,31	2.817,31
01	16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.036,89	1.036,89
01	17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	238,28	238,28
01	18	66413	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	992,83	1.985,66
01	19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	529,52	1.059,04
01	20	66415	PELTIER - SX260/SX400	SINNOWA	UN	2,00	170,29	340,58
01	21	66416	PLACA ALIMENTAÇÃO 5V - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	1.059,03	2.118,06
01	22	66417	PLACA DETECÇÃO DE NÍVEL (G2) - SX160/SX260/S X300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	2.382,82	4.765,64
01	23	66418	PLACA	SINNOWA	UN	2,00	926,65	1.853,30

055000

000771



Município de Capanema – PR

			MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300					
01	24	66419	PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX160/SX 260/SX300	SINNOWA	UN	2,00	3.177,09	6.354,18
01	25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.118,07	2.118,07
01	26	66432	PLACA MULTI TENSÃO	SINNOWA	UN	2,00	3.706,61	7.413,22
01	27	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.853,83	1.853,83
01	28	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2) -SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.250,44	2.250,44
01	29	66423	PLACA TEMPERATUR A CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	5.957,06	5.957,06
01	31	66425	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNOWA	UN	1,00	4.421,55	4.421,55
01	32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E	SINNOWA	H	80,00	409,60	32.768,00





008772

Município de Capanema – PR

			ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
01	34	66433	TRAVA ROTOR	SINNOWA	UN	4,00	55,60	222,40
01	35	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	650,00	1,34	871,00
01	36	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	350,00	1,34	469,00
01	37	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 – CENTIMETRO	SINNOWA	CM	750,00	1,34	1.005,00
01	38	66431	TUBULACAO T4 (5/16” X 1 MM) BX004 – CENTIMETRO	SINNOWA	CM	180,00	0,67	120,60

1.2. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, (D)



000773

Município de Capanema – PR

não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

1.3. A contratada anui que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual em que o objeto desta contratação seja similar ou idêntico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/12/2024 e encerramento em 09/06/2025.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **114.896,17 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;





000724

Município de Capanema – PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da



000775

Município de Capanema – PR

contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.001.10.302.1001.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

①



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

352000

000779



Município de Capanema – PR

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a

**Município de Capanema – PR**

Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) HAMILTON BIANCO** representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

HAMILTON Assinado de
forma digital por
BIANCO:12 HAMILTON
762965845 BIANCO:1276296
5845

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HAMILTON BIANCO
Representante Legal
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E
LOCAÇÃO DE ARTIGOS
LABORATORIAIS LTDA
Contratado



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 399/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço o nº 399/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	66396	AGULHA REAGENTE/AMOSTR A SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.723,02	3.446,04
01	2	66397	BOMBA ÁGUA SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.804,54	4.804,54
01	3	66398	BOMBA ESGOTO SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.260,19	4.260,19
01	4	66399	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	220,90	441,80

887000

000783



Município de Capanema – PR

01	5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	1,00	1.192,85	1.192,85
01	6	66401	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/S X300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	441,81	441,81
01	7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	1,00	1.326,72	1.326,72
01	8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX1 40/SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	1.121,06	1.121,06
01	9	66404	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX1 40/SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	662,70	662,70
01	10	66405	FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX1 40/SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	757,38	757,38
01	11	66406	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	2.019,65	4.039,30
01	12	66409	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	3.155,70	3.155,70
01	13	66407	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
01	14	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
01	15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SINNO WA	KIT	1,00	2.686,40	2.686,40
01	16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	1,00	988,71	988,71
01	17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LATEX (G2) -	SINNO WA	UN	2,00	227,21	454,42



Município de Capanema – PR

000784

			SX160/SX260/SX300/S X400					
01	18	66413	MIXER PA TEFLONADA -WA SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO UN	2,00	946,70	1.893,40	
01	19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	2,00	504,92	1.009,84	
01	20	66415	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	2,00	162,38	324,76	
01	21	66416	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	2,00	1.009,82	2.019,64	
01	22	66417	PLACA DETECÇÃO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	2,00	2.272,10	4.544,20	
01	23	66418	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	SINNO WA	2,00	883,59	1.767,18	
01	24	66419	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	2,00	3.029,46	6.058,92	
01	25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	1,00	2.019,65	2.019,65	
01	26	66432	PLACA MULTI TENSÃO	SINNO WA	2,00	3.534,38	7.068,76	
01	27	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	1,00	1.767,69	1.767,69	
01	28	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2)WA -SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO UN	1,00	2.145,87	2.145,87	
01	29	66423	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	1,00	5.680,26	5.680,26	
01	31	66425	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	1,00	4.197,07	4.197,07	①



Município de Capanema – PR

01	32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	SINNO WA	H	80,00	409,60	32.768,00
01	34	66433	TRAVA ROTOR	SINNO WA	UN	4,00	53,02	212,08
01	35	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650,00	0,66	429,00
01	36	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350,00	0,66	231,00
01	37	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750,00	0,66	495,00
01	38	66431	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180,00	0,33	59,40

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 109.924,37 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dez dias de dezembro de 2024.



Município de Capanema – PR

000786

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HAMILTON Assinado de forma
BIANCO:12 digital por
762965845 HAMILTON
BIANCO:127629658
45

HAMILTON BIANCO
Representante Legal
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E
LOCAÇÃO DE ARTIGOS
LABORATORIAIS LTDA
Detentora da Ata



000787

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI. CNPJ sob o nº 35.829.629/0001-23, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo

aditivo a Ata de Registro de Preços nº 398/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 398/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 6 (seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	2	66436	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	2.321,00	2.321,00
2	5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	UN	2,00	251,00	502,00
2	6	66439	ASPIRATE KEY (WITH WIRE)	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.162,00	6.162,00
2	8	66441	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.692,00	3.692,00
2	9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
2	10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
2	11	66444	BELT HORIZONTAL	EBRAM	UN	1,00	546,00	546,00
2	12	66445	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
2	13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	UN	4,00	525,00	2.100,00
2	15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	16	66449	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	670,00	670,00
2	17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
2	18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.101,00	8.101,00
2	20	66453	DRIVE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.001,00	6.001,00
2	21	66454	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
2	22	66455	FILTRO DE AR	EBRAM	UN	4,00	30,00	120,00
2	23	66456	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	24	66457	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
2	28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
2	33	66466	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	15.000,00	30.000,00
2	34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
2	35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
2	36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
2	37	66470	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	39	66472	ORING DA CÂMARA	EBRAM	UN	2,00	30,00	60,00
2	40	66473	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	4.373,00	4.373,00
2	41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	42	66475	PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	43	66476	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	2,00	1.822,00	3.644,00
2	44	66477	PROBE WIRE	EBRAM	UN	2,00	1.270,00	2.540,00
2	45	66478	RRC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	5.550,00	5.550,00
2	46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	5.414,00	5.414,00
2	48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	49	66482	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-1) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	EBRAM	H	32,00	429,00	13.728,00
2	51	66484	SHEATH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
2	52	66485	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.400,00	8.400,00
2	53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
2	54	66487	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	683,00	683,00
2	55	66488	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	3.600,00	3.600,00
2	56	66489	TAYGON 0007	EBRAM	UN	4,00	44,00	176,00



000788

2	57	66490	TUBE RACKS	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
2	58	66491	TUBO BPT AY242002	EBRAM	UN	1,00	661,00	661,00
2	59	66493	TUBO SILICONE-S-50HL- AAX020	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
2	60	66492	TUBO SILICONE S-50-HL- AAX0200	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
2	61	66494	VACUUM PRESSURE CHAM- BER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
2	62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
2	64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.200,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 185.556,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO
MÉDICO BIRELI
Detentora da Ata

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 399/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço o nº 399/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 6 (seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	66396	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	1.723,02	3.446,04
1	2	66397	BOMBA ÁGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	4.804,54	4.804,54
1	3	66398	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	4.260,19	4.260,19
1	4	66399	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	SINNOWA	UN	2,00	220,90	441,80
1	5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNOWA	UN	1,00	1.192,85	1.192,85
1	6	66401	CORREIA 082 MXI - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	441,81	441,81
1	7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.326,72	1.326,72

1	8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/ SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.121,06	1.121,06
1	9	66404	FILTRO 510 - SX3000M/ SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	662,70	662,70
1	10	66405	FILTRO 620 - SX3000M/ SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	757,38	757,38
1	11	66406	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNOWA	UN	2,00	2.019,65	4.039,30
1	12	66409	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	3.155,70	3.155,70
1	13	66407	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
1	14	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
1	15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SINNOWA	KIT	1,00	2.686,40	2.686,40
1	16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SO-QUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	988,71	988,71
1	17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LA-TEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	227,21	454,42
1	18	66413	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	946,70	1.893,40
1	19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	504,92	1.009,84
1	20	66415	PELTIER - SX260/SX400	SINNOWA	UN	2,00	162,38	324,76
1	21	66416	PLACA ALIMENTACAO SV - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	1.009,82	2.019,64
1	22	66417	PLACA DETECÇÃO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	2,00	2.272,10	4.544,20
1	23	66418	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	SINNOWA	UN	2,00	883,59	1.767,18
1	24	66419	PLACA MOTORES CO-MANDO (G2) - SX160/SX260/SX300	SINNOWA	UN	2,00	3.029,46	6.058,92
1	25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.019,65	2.019,65
1	26	66432	PLACA MULTI TENSÃO	SINNOWA	UN	2,00	3.534,38	7.068,76
1	27	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	1.767,69	1.767,69
1	28	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	2.145,87	2.145,87
1	29	66423	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	1,00	5.680,26	5.680,26
1	31	66425	SPRINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNOWA	UN	1,00	4.197,07	4.197,07
1	32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTÍFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-1) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	SINNOWA	II	80,00	409,60	32.768,00
1	34	66433	TRAVA ROTOR	SINNOWA	UN	4,00	53,02	212,08
1	35	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	650,00	0,66	429,00
1	36	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F15502 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	350,00	0,66	231,00
1	37	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	750,00	0,66	495,00
1	38	66431	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	180,00	0,33	59,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 109.924,37 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de dezem-



000739

bro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HAMILTON BIANCO
Representante Legal
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
Detentora da Ata

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 192/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2022 e de acordo com a Manifestação Jurídica datada de 22/08/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022 até 23/12/2024, valor total do Aditivo R\$ 11.163,86 (onze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL, PAGAMENTOS POR ORTV (ORDEM BANCARIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP.	Mês	2	5.581,93	11.163,86

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CLAUDIA FRIGERI
Representante Legal
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024

Pregão Eletrônico nº 51/2023

Data da Assinatura: 10/12/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 194.280,33 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2024

Pregão Eletrônico nº 51/2023

Data da Assinatura: 10/12/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 114.896,17 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024

Data da Assinatura: 16/12/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Valor total: R\$78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

857000

000790

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI. CNPJ sob o nº 35.829.629/0001-23, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 398/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 398/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	2	66436	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	2.321,00	2.321,00
02	5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	UN	2,00	251,00	502,00
02	6	66439	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.162,00	6.162,00
02	8	66441	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.692,00	3.692,00
02	9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	11	66444	BELT	EBRAM	UN	1,00	546,00	546,00

000791



Município de Capanema – PR

			HORIZONTAL					
02	12	66445	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
02	14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	UN	4,00	525,00	2.100,00
02	15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	16	66449	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	670,00	670,00
02	17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
02	18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.101,00	8.101,00
02	20	66453	DRIVE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.001,00	6.001,00
02	21	66454	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
02	22	66455	FILTRO DE AR	EBRAM	UN	4,00	30,00	120,00
02	23	66456	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	24	66457	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
02	28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
02	33	66466	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	15.000,00	30.000,00
02	34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	37	66470	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	39	66472	ORING DA	EBRAM	UN	2,00	30,00	60,00



Município de Capanema – PR

887000

000792

			CÂMARA					
02	40	66473	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	4.373,00	4.373,00
02	41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
02	42	66475	PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	43	66476	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	2,00	1.822,00	3.644,00
02	44	66477	PROBE WIBE	EBRAM	UN	2,00	1.270,00	2.540,00
02	45	66478	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	5.550,00	5.550,00
02	46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	5.414,00	5.414,00
02	48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	49	66482	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	EBRAM	H	32,00	429,00	13.728,00
02	51	66484	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
02	52	66485	SHEATH LIQUID	EBRAM	UN	1,00	8.400,00	8.400,00



Município de Capanema – PR

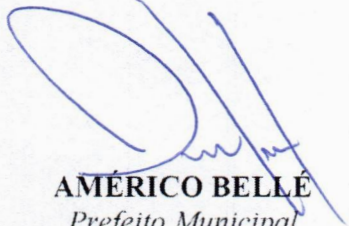
			SYRINGE ASSEMBLY					
02	53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	54	66487	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	683,00	683,00
02	55	66488	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	3.600,00	3.600,00
02	56	66489	TAYGON 0007	EBRAM	UN	4,00	44,00	176,00
02	57	66490	TUBE RACKS	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
02	58	66491	TUBO BPT AY242002	EBRAM	UN	1,00	661,00	661,00
02	59	66493	TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
02	60	66492	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
02	61	66494	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
02	64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.200,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 185.556,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dez dias de dezembro de 2024.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123
Assinado de forma digital
por ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2024.12.17 12:31:57
-03'00'
ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTO MÉDICO EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

389000000794

CONTRATO N° 329/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA E A EMPRESA ANCORA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 51/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI**, CNPJ **35.829.629/0001-23**, com sede na **RUA MARINGÁ, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, CPF N° **005.967.389-35**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei n° 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° **51/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	2	66436	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	2.434,10	2.434,10
02	5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	UN	2,00	373,30	746,60
02	6	66439	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.462,27	6.462,27
02	8	66441	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.871,91	3.871,91
02	9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	755,09	755,09
02	10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	755,09	755,09
02	11	66444	BELT HORIZONTAL	EBRAM	UN	1,00	572,61	572,61

857000000795



Município de Capanema – PR

02	12	66445	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	755,09	755,09
02	13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.487,30	10.487,30
02	14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	UN	4,00	550,58	2.202,32
02	15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	16	66449	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	702,65	702,65
02	17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.341,11	7.341,11
02	18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.495,76	8.495,76
02	20	66453	DRIVE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.293,43	6.293,43
02	21	66454	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	1,00	533,80	533,80
02	22	66455	FILTRO DE AR	EBRAM	UN	4,00	31,46	125,84
02	23	66456	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	24	66457	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.670,56	3.670,56
02	28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	14.682,22	14.682,22
02	33	66466	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	15.461,90	30.923,80
02	34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	EBRAM	UN	1,00	38,80	38,80
02	35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	EBRAM	UN	1,00	38,80	38,80
02	36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	EBRAM	UN	1,00	38,80	38,80
02	37	66470	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99



Município de Capanema – PR

787000 000796

02	39	66472	ORING DA CÂMARA	EBRAM	UN	2,00	31,46	62,92
02	40	66473	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	4.586,10	4.586,10
02	41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	12.584,76	12.584,76
02	42	66475	PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	43	66476	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	2,00	1.910,79	3.821,58
02	44	66477	PROBE WIBE	EBRAM	UN	2,00	1.331,89	2.663,78
02	45	66478	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	5.820,45	5.820,45
02	46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	5.677,82	5.677,82
02	48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	49	66482	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	EBRAM	H	32,00	449,91	14.397,12
02	51	66484	SHEALTH FLOW	EBRAM	UN	1,00	1.772,35	1.772,35

385000 000797



Município de Capanema – PR

			PRESSURE SENSOR					
02	52	66485	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.809,33	8.809,33
02	53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	709,99	709,99
02	54	66487	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	716,28	716,28
02	55	66488	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	3.775,43	3.775,43
02	56	66489	TAYGON 0007	EBRAM	UN	4,00	46,14	184,56
02	57	66490	TUBE RACKS	EBRAM	UN	1,00	533,80	533,80
02	58	66491	TUBO BPT AY242002	EBRAM	UN	1,00	693,21	693,21
02	59	66493	TUBO SILICONE- S-50HL, AAX020	EBRAM	UN	2,00	256,94	513,88
02	60	66492	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	EBRAM	UN	2,00	256,94	513,88
02	61	66494	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.068,66	1.068,66
02	62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	9.438,57	9.438,57
02	64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.404,67	4.404,67

1.2. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

1.3. A contratada anui que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual em que o objeto desta contratação seja similar ou idêntico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



Município de Capanema – PR

225000

000798

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/12/2024 e encerramento em 09/06/2025.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **194.280,33 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

887000
000799



Município de Capanema – PR

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



Município de Capanema – PR

10800000800

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Município de Capanema – PR**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.001.10.302.1001.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.



Município de Capanema – PR

000804

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por



Município de Capanema – PR

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000806

Município de Capanema – PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital
por ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2024.12.17 12:33:10
-03'00'

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTO MÉDICO EIRELI
Contratado